



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 015/2025 - Contratação de empresa para locação de software legislativo e serviços correlatos.

Interessado: Câmara Municipal de Cabo Verde - MG.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 015/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na locação de software para desmaterialização de documentos físicos, sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

O procedimento foi instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global, conforme Aviso de Contratação disponibilizado em meio eletrônico oficial, com data limite para envio de propostas em 01/08/2025.

A dotação orçamentária indicada para suporte da despesa encontra-se prevista na Ação "Manutenção das Atividades de Informação e Processamento de Dados", classificada em Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pes.

O valor global médio estimado para a contratação é de R\$ 40.570,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta reais), conforme pesquisa de preços junto a quatro fornecedores distintos.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Legal da Dispensa

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços de qualquer natureza, cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que tais



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

contratações não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante.

A finalidade da norma é assegurar maior racionalidade, economicidade e eficiência à Administração Pública nas contratações de pequeno valor, evitando a instauração de procedimentos licitatórios que, em determinados casos, podem ser mais onerosos do que o próprio objeto contratado, contrariando os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, expressamente previstos no art. 5º da referida Lei.

No presente caso, trata-se **Licença de uso, manutenção e suporte de sistema informatizado de gestão legislativa, em ambiente web**, cujo montante é inferior ao limite legal estipulado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do objeto demonstra tratar-se de item ou serviço específico, isolado e não correlato a outras contratações similares no mesmo exercício financeiro ou que possam configurar parcelamento indevido, atendendo aos critérios estabelecidos no §1º do mesmo artigo.

Ademais, a escolha da modalidade de contratação direta se revela compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando justificada pela natureza da demanda, pela urgência e pela razoabilidade da contratação direta diante da inexistência de ganho efetivo com a realização de certame competitivo.

Dessa forma, a hipótese de dispensa de licitação encontra respaldo legal e a contratação é juridicamente viável, estando adequada aos preceitos normativos da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa da Contratação e Adequação do Objeto

O Termo de Referência demonstra a necessidade de modernização e digitalização do processo legislativo, com disponibilização de sistema integrado, gerenciamento de documentos, assinaturas digitais, módulos de protocolo, pautas e atas, bem como serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboeverdmg.com.br

Trata-se de solução técnica especializada, que demanda customização e suporte contínuo, justificando a contratação de empresa com expertise na área.

3. Regularidade Formal

O processo apresenta:

- Termo de Referência detalhado;
- Estimativa de preços com pesquisas junto a quatro fornecedores;
- Aviso de Contratação com prazos, critérios e canais para envio de propostas;
- Previsão de dotação orçamentária;
- Exigências de habilitação fiscal, jurídica e técnica compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam irregularidades formais ou indícios de direcionamento.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, conclui-se pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 015/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o processo instruído com os documentos essenciais para a formalização da contratação direta.

Recomenda-se o prosseguimento do procedimento, com atenção aos trâmites de contratação, liquidação e pagamento, bem como à verificação da regularidade fiscal da contratada durante toda a execução do contrato.

Cabo Verde/MG, 29 de julho de 2025.

Laini de Cássia Fileni Azarias Negrão

OAB/MG 138.724